



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 797, de 30 de março de 2012

Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Saúde**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 4º da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades de que tratam os incisos do **caput** do artigo 4º da Lei nº 2.094/2012, designando os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo:

I – representantes de associações de moradores:

- a) Henrique Dias Muniz;
Suplente: Silvino Dal Bosco.
- b) Maria Laci Kunzler;
Suplente: Paulo Mantelli.
- c) Artulino Rosaldo Hesper;
Suplente: Valdir José Pagliarini.

II – representantes de sindicatos de trabalhadores:

- a) Antonio Teixeira dos Santos;
Suplente: Valdecir dos Santos Cordeiro.
- b) Eloir Ribeiro da Silva;
Suplente: Candido de Lima.
- c) Isabel Cristina Gregório;
Suplente: Lucia Brentano Vogt.

III – representantes de entidades ligadas à causa de pessoas com deficiência: José Valmir Lang; Suplente: Shirlei Ivete Vargas;

IV – representantes de entidades organizadas da sociedade civil:

- a) Nelson Diesel Winter;
Suplente: Orivaldo Boffo.
- b) Marlene Rodrigues da Silva Gambetta;
Suplente: Teodomiro Silvino Elger.
- c) Dorival Moreira da Silva;
Suplente: Maria Helena dos Santos.

V – representantes de entidades que congregam os trabalhadores de saúde:

- a) Ruth Lemes Palma;
Suplente: Márcia Inês Mallmann Baptista.
- b) Cleide Linhares Queiroz;
- c) Jaqueline Fernanda Machado;
- d) Índia Nara Smaha;
- e) Rodrigo Melonari.

VI – representantes de instituições prestadoras de serviços públicos e privados de saúde e de entidades específicas na área:

- a) Kemely Cristina da Silva Bens;
Suplente: Maria de Lourdes S. Colpo.
- b) Sueli Saete Michelin;
Suplente: Marina Dallagnol.
- c) Marlei Fátima Friedrich;
Suplente: Juliana Bortolotto Sales.

VII – representante do governo municipal: Adriane Monteiro Santana;

Suplente: Denise Marilene Franz.

VIII – representante do governo estadual: Vanessa Grein Pires;

Suplente: Jurandir Alves de Oliveira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 798, de 30 de março de 2012

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo – CMPCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo – CMPCD, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TOLEDO – CMPCD

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, criado pela Lei Municipal nº 2.072, de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º – O CMPCD funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público municipal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e permanente das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 2

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - acompanhar e fiscalizar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e fiscalizar a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;

XII - convocar, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII - propor a instituição do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno, para homologação pelo Chefe do Executivo municipal.

área de deficiência auditiva;

b) um representante de entidades que atuam na área de deficiência física;

c) um representante de entidades que atuam na área de deficiência intelectual;

d) um representante de entidades que atuam na área de deficiência visual; e

e) um representante de entidades que atuam na área de ostomizados.

II - um representante de cada um dos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria da Saúde;

b) Secretaria da Educação;

c) Secretaria de Assistência Social;

d) Secretaria de Esportes e Lazer;

e) Secretaria de Habitação e Urbanismo.

§ 1º - Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - As entidades não-governamentais apresentarão os nomes dos eleitos em reuniões ou assembleias próprias de cada entidade ou segmento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para homologação do Executivo municipal.

§ 3º - A apresentação dos nomes dos eleitos será para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 4º - Na apresentação dos nomes dos eleitos, as respectivas entidades anexarão fotocópia da ata da reunião ou assembleia que comprove a eleição dos indicados.

§ 5º - O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito dentre seus membros, nos termos de seu regimento interno.

§ 6º - Todas e quaisquer decisões que tiverem que ser tomadas pelo CMPCD serão discutidas e decididas em assembleias próprias do CMPCD.

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Diretoria;

III – Comissões de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - cinco representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Toledo, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, indicados ou eleitos dentre os seguintes segmentos:

a) um representante de entidades que atuam na

Seção I Da Plenária

Art. 7º – A plenária será composta pelos membros que integram o CMPCD, referidos no art. 5º da Lei nº 2.072/2011.

Parágrafo único – São competências da plenária:

I – acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no art. 4º e incisos deste Regimento;

II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III – dispor sobre normas e atos relativos ao



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 3

funcionamento do Conselho;

IV – constituir comissões temáticas permanentes e transitórias;

V – deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI – apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas a seus membros ou pessoas a serviço do Conselho, desde que prévia e regularmente autorizado pela Diretoria e pelos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII – apreciar, mensalmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho;

VIII – deliberar, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do presente Regimento Interno.

Seção II Da Diretoria

Art. 8º – O Conselho elegerá, dentre os seus membros e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços), a sua Diretoria, assim composta:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes.

§ 1º – A Diretoria terá mandato de três anos, admitida a recondução de seus membros, por uma única vez.

§ 2º – Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMPCD decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante reunião ordinária do Conselho.

Art. 9º – Compete ao Presidente do CMPCD:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo;

II – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;

III – encaminhar as proposições e colocá-las em votação;

IV – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

V – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultam de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI – assinar as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a requisição ou o recebimento por cedência, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;

VIII – submeter à plenária a programação físico-financeira das atividades do Conselho;

IX – tomar decisões de caráter urgente *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, exceto nos casos relacionados a orçamento, celebração de convênios, concessão ou renovação de registro no CMPCD, avaliações referentes às políticas públicas em âmbito nacional;

X – zelar e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XI – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Art. 10 – Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Art. 11 – Compete aos presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes:

I – representar a Comissão a qual preside na Diretoria do Conselho;

II – convocar a Comissão a qual preside, sempre que necessário, para os devidos encaminhamentos de trabalhos;

III – presidir as reuniões da Comissão da qual faz parte, bem como organizar o fluxo dos trabalhos.

Art. 12 – Mediante aprovação da plenária, a Diretoria poderá instituir comissões de trabalho permanentes e transitórias para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1º – As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2º – A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 13 – Compete à Secretária Executiva:

I – coordenar as atividades da secretaria do conselho;

II – elaborar juntamente com a Diretoria a pauta das reuniões;

III – redigir as atas das reuniões;

IV – preparar relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V – redigir as resoluções e encaminhá-las para publicação em órgão oficial do município;

VI – divulgar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII – manter atualizada e organizada a documentação sobre o registro das entidades no CMPCD;

VIII – assessorar a Diretoria do CMPCD na mediação das atividades do Conselho;

IX – informar ao presidente das Comissões sempre que necessário quanto às demandas de trabalho;

X – acompanhar a frequência dos conselheiros e comunicar, quando necessário, o segmento em questão quanto às faltas, conforme art. 14 do presente Regimento Interno.

Parágrafo único – Em caso de ausência na reunião do CMPCD, caberá à plenária indicar um secretário *ad hoc*.

Seção IV

Dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 4

Art. 14 – Acada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência corresponderá um suplente.

§ 1º – Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições, conforme art. 5º deste regimento, e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º – O mandato dos Conselheiros será de três anos, sendo permitida uma recondução, não devendo a eleição coincidir com as eleições para o governo municipal.

§ 3º – Serão substituídos os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que, sem motivo justificado ou com justificativa não aceita pelo Conselho, faltarem a três reuniões consecutivas do colegiado, ou a cinco intercaladas.

§ 4º – As entidades, instituições e órgãos representados pelos conselheiros faltosos serão comunicados a partir da segunda falta destes, através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 5º – Em caso de substituição do conselheiro titular, a vaga será automaticamente preenchida pelo conselheiro suplente, devendo ser indicado outro suplente pelo segmento o qual representa.

§ 6º – Os membros suplentes terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

§ 7º – A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se a mesma como serviço público relevante, respeitado o que estabelece o art. 8º da Lei nº 2.072/2011.

§ 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência recomendará, em correspondência aos respectivos empregadores, a dispensa dos conselheiros, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus, para participar das atividades sempre que necessário.

§ 9º – Em caso de ausência de membro titular a reunião, o respectivo suplente só terá direito a voto se a plenária do conselho acatar a justificativa da ausência do titular, apresentada pelo suplente ou pela mesa diretora.

Art. 15 – O Conselheiro terá assegurado o exercício de seu mandato, nos termos desta Lei, exceto quando:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista neste regimento interno;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Secretaria Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;

VI - por morte.

§ 1º - Ao conselheiro denunciado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 2º – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16 - Perderá o direito à vaga no Conselho a entidade que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Toledo;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não-governamentais;

V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;

VI - renúncia;

VII - incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência visual, múltiplas deficiências);

VIII – não tiver sua inscrição ou registro renovado no CMPCD.

Parágrafo único - À entidade denunciada será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 17 – Nos casos em que a entidade perca a vaga no CMPCD, esta será ocupada pela entidade suplente, e não havendo entidade suplente para representar o respectivo segmento no CMPCD, o preenchimento da vaga será deliberado na plenária em reunião ordinária.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local estabelecidos em plenária, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do Prefeito Municipal ou de, no mínimo, dois terços de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para a convocação da reunião.

§ 1º – A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada, ou em segunda chamada, realizada 15 minutos após a primeira, com maioria absoluta dos presentes.

§ 2º – As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotações explícitas, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

§ 3º – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I – o presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer ou relatório, por escrito ou verbalmente;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 5

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 4º – O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

§ 5º – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, trinta dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24 horas, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 6º – As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 7º – Não havendo o *quorum* previsto, a reunião será suspensa e os conselheiros convocados que não se fizerem presentes serão considerados faltosos, com as consequências previstas nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 14 deste Regimento.

§ 8º – As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior, que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

§ 9º – Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de sete dias anteriores à reunião.

Art. 19 – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, com direito a voz e para apresentar denúncias e/ou sugestões pertinentes às políticas relacionadas à pessoa com deficiência.

Art. 20 – Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um único voto.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do colegiado.

Art. 21 – A ata de cada reunião será gravada, digitada e enviada via correio eletrônico e por meio impresso aos conselheiros, no prazo máximo de cinco dias anteriores à reunião subsequente do CMPCD, onde será formalmente apreciada e aprovada.

Art. 22 – Para seu funcionamento, a Secretaria da Administração, à qual está vinculado o CMPCD, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, conforme art. 2º da Lei nº 2.072/2011.

Art. 23 – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em Resoluções, devendo ser publicadas no órgão oficial do município, dentro do prazo de até vinte e um dias a partir de sua aprovação pelo colegiado.

Art. 24 – Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, não podendo voltar a ser discutido o seu mérito quando o mesmo já estiver encaminhado para votação.

Art. 25 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência poderá recorrer a pessoas e entidades, de acordo com os parágrafos deste artigo.

§ 1º – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades respectivas de profissionais da área, usuários e prestadores de serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, administração pública, sem embargo de sua condição de membros.

§ 2º – Poderão ser convidadas pessoas de notória especialização ou instituições para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 26 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal a cada três anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área, a serem implementadas ou já efetivadas no Município, assegurada sua ampla divulgação.

§ 1º – A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 5º da Lei nº 2.072/2011.

§ 2º – A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo CMPCD.

Art. 27 – Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre outras atribuições:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no triênio subsequente ao de sua realização;

III - aprovar o regimento interno da Conferência;

IV - aprovar e dar publicidade a suas proposições, que serão registradas em documento final e enviadas aos órgãos e instituições competentes.

Art. 28 – As sessões e as convocações do CMPCD e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – O órgão municipal ao qual este Conselho está vinculado deverá garantir que, nas reuniões do CMPCD, em qualquer outra atividade deste Conselho, bem como na estrutura da Secretaria, haja a presença de um intérprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braille, digitalizado, textos de letras ampliadas e condições de acessibilidade.

Art. 30 – Todos os órgãos e entidades inscritas no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 6

CMPCD têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outras existentes, mediante pedido formal.

Art. 31 – Fica expressamente proibida a manifestação política partidária nas atividades do Conselho.

Art. 32 – Nenhum membro do Conselho poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 33 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em primeira chamada ou, em segunda chamada, de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – As propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 34 – As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais, e terão força normativa.

Art. 35 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação do Executivo Municipal.

Toledo, 30 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA FERNANDA ZANETTI
PRESIDENTE PRO TEMPORE

PORTARIA Nº 139, de 30 de março de 2012

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Teovani de Fatima Gutjahr** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 6096, de 23 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Teovani de Fatima Gutjahr** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "Q" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.351,39 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta

e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 27 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140, de 30 de março de 2012

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Vera Lucia Ferreira da Silva Schoffen** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 9637, de 21 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Vera Lucia Ferreira da Silva Schoffen** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "S" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.809,39 (dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 7

PORTARIA Nº 144, de 2 de abril de 2012

Nomeia **Afonso Simch** no cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Afonso Simch** no cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

Art. 2º – Fica revogado, a contar desta data, o inciso I do artigo 1º da Portaria SRH nº 3, de 5 de janeiro de 2009, que designou Afonso Simch para o exercício de função gratificada na Assessoria Jurídica.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 145, de 2 de abril de 2012

Nomeia **Jean Ricardo Zeni** no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Jean Ricardo Zeni** no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

Art. 2º – Fica revogada, a contar desta data, a alínea “e” do inciso VI do artigo 1º da Portaria SRH nº 1.670, de 12 de maio de 2010, que designou **Jean Ricardo Zeni** para o exercício de função gratificada na Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição de pastilhas de revestimento para Praça do Relógio, situada na Rua Itália Piovesan Pasquali, esquina com Rua Angela Bortoncelo Pasquali, Quadra 127, Lote nº 43, Jardim Gisela, neste município de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE ABRIL DE 2012, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.640,21 (nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição de materiais para fechamento do Centro Comunitário de Três Quedas e materiais para substituição de telhas no Centro Comunitário de Dois Marcos, ambos neste município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 23 DE ABRIL DE 2012, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 22.398,94 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição de poste cônico de concreto e barra chata de ferro para utilização no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann, neste Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 24 DE ABRIL DE 2012, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.716,28 (onze mil setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2012

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços para a contratação de empresas para execução global (material e mão de obra) dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas seguintes escolas municipais de Toledo: André Zênere; Anita Garibaldi; Ari Arcássio; Carlos Friedrich; Henrique Brod; São Francisco; Shirley Lorandi; Tancredo Neves; Waldyr Becker e Walter Fontana, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 20 de ABRIL de 2012, às 14h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2012

OBJETO: contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente à instituição pública de ensino superior, para elaboração, aplicação e correção de provas em Concursos Públicos realizados no Município de Toledo, conforme TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DATA DE 16/06/2006, e LEI MUNICIPAL “R” Nº 75, DE 25/08/2006. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 30 de ABRIL de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), que corresponde a 200 (duzentas) inscrições, sendo que será pago o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada inscrição além das 200 (duzentas) mencionadas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 098/2012

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento, instalação e limpeza de forro de PVC no Centro Comunitário Linha São Pedro, Chácara nº 01 do 36º Perímetro da Fazenda Britânia, neste município de Toledo-PR, de acordo com a matrícula nº 55.149 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 8

conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto.
DATA DE ABERTURA: 14h00min do dia 20 de ABRIL de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 34.262,13 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2012

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática – projetor multimídia tipo II/2012, impressora multifuncional jato de tinta colorida Tipo II e microcomputadores Tipo /2012. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 08 de MAIO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012-TRÂNSITO

PROponente: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR

Endereço: Rua Matheus Leme nº 1561 – Bairro Taboão – Curitiba/Paraná

Objeto: Prestação de serviços de informática e outros serviços compatíveis, conforme a seguir: Desenvolvimento e manutenção de sistemas - **Descrição:** instalação, configuração e adaptação dos sistemas instalados atualmente; Operação de sistemas - **Descrição:** sistema conveniado de multas, denominado MTM, é um sistema informatizado de fiscalização de trânsito que possibilita aos órgãos participantes do convênio controle e acompanhamento de autuações, emissão de notificações, arrecadação de multas, trâmite de processos, tratamento de recursos, emissão de estatísticas e outras funções. A administração de trânsito conta com o apoio de recursos informatizados em todas as fases do processo de multas, o que contribui para uma maior agilidade, praticidade e eficácia em suas ações de fiscalização. Outros serviços - **Descrição:** Prestação eventual de serviços de processamento de dados e tratamento de informações e outros compatíveis com a finalidade da CELEPAR. **VALOR DOS TRABALHOS:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o período de 02 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2013, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os autos de infração pagos, referentes ao Sistema Conveniado de Multas, serão creditados em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:** Contratação pelo período de 21 (vinte e um) meses com vigência pelo período de 22 (vinte e cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, conforme previsão constante no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.26.782.0 031.2003.3.3.90.39.57.00 Conta 0130 Fonte 0.2.00.000509. **AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa CELEPAR – Companhia de Informática do Paraná. OBJETO: Prestação de serviços de informática e outros serviços compatíveis, conforme a seguir: Desenvolvimento e manutenção de sistemas - **Descrição:** instalação, configuração e adaptação dos sistemas instalados atualmente; Operação de sistemas - **Descrição:** sistema conveniado de multas, denominado MTM, é um sistema informatizado de fiscalização de trânsito que possibilita aos órgãos participantes do convênio controle e acompanhamento de autuações, emissão de notificações, arrecadação de multas, trâmite de processos, tratamento de recursos, emissão de estatísticas e outras funções. A administração de trânsito conta com o apoio de recursos informatizados em todas as fases do processo de multas, o que contribui para uma maior agilidade, praticidade e eficácia em suas ações de fiscalização. Outros serviços - **Descrição:** Prestação eventual de serviços de processamento de dados e tratamento de informações e outros compatíveis com a finalidade da CELEPAR. **VALOR DOS TRABALHOS:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o período de 02 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2013, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. Contrato firmado em 29 de MARÇO de 2012, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2012-Trânsito.

EDITAL DE NOVA CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 067/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 12.380,20** (doze mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

LOTE 02

- A empresa **MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 28.022,94** (vinte e oito mil vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 03

- A empresa **MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA** foi declarada com uma proposta no valor global **R\$ 21.601,58** (vinte e um mil seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 04

- A empresa **MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 32.267,05** (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

- A empresa **SAFER ENGENHARIA LTDA** teve sua proposta desclassificada pelo não atendimento ao solicitado em ata do dia 23 de março de 2012: não apresentou Certidão Negativa do INSS dentro do prazo de validade, conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme item 3.1.2.1 do edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 9

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 30 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 072/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **MULTIMETAL LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 18.958,40** (dezoito mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).
- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** teve sua proposta desclassificada para o LOTE 01 por ter sido apresentada em desconformidade com o solicitado no Anexo I do edital.

LOTE 02

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 913,44** (novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
- A empresa **MULTIMETAL LTDA ME** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 02.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas. Toledo, 30 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 078/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **VOUGUÉ TELECOMUNICAÇÕES LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 28.457,27** (vinte e oito mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos).

- A empresa **JOMLUCS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 30.009,36** (trinta mil nove reais e trinta e seis centavos).

- A empresa **CASA DAS LAMPADAS LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 31.455,50** (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo

processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 30 de Março de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 059/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora (Conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme item 2.4.2.1 do adendo 04 do Edital) com uma proposta no valor global de **R\$ 116.223,00** (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e três reais).

- A empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 116.223,04** (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas. Toledo, 02 de Abril de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 075/2012

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **ARCIMOL PRÉ - MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 35.012,95** (trinta e cinco mil doze reais e noventa e cinco centavos).

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 01.

LOTE 02

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 70.881,50** (setenta mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

- A empresa **ARCIMOL PRÉ - MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 02.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas. Toledo, 02 de Abril de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 10

DECRETO Nº 799, de 2 de abril de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 23, de 30 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 656.098,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.00092-028 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 239,16
001380 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 239,16

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.128.00122-049 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 7.000,00
002320 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 7.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.00142-052 SUPORTE DE EVENTOS E PROTOCOLOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 26.000,00
002500 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 26.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00162-059 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 30.000,00
002850 3.1.00.000909 CONVENIO ITAIPU 2º VIRADA CULTURALR\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00175-073 CONSTR, REF E AMPL DE ESC - TRANSF CONST - ORÇ DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 60.683,64
003430 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex AntR\$ 60.683,64

PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-105 INFRAESTRUT P/O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 12.475,94
004700 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex AntR\$ 12.475,94

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-139 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 5.600,00
005680 0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais nao PrevidR\$ 5.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00451-148 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 13.000,00
005970 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 13.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.00501-152 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 334.000,00
006080 0.1.00.000501 Receitas de Alienações de Ativos - Arrec na Administração Direta - Ex CorR\$ 334.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00341-160 EXTENSÃO DE REDES E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 130.000,00
006240 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex CorR\$ 130.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.00372-184 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 5.200,00
007380 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 5.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-204 SERVIÇOS DE PSB A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕESR\$ 28.300,00
008160 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 28.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 652.498,74

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 3.600,00
000090 0.2.00.000509 Gerenciamento do Trânsito - Arrec na Administração Indireta - Exercício CoR\$ 3.600,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITOR\$ 3.600,00

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00052-017 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 239,16
000890 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 239,16

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.00142-051 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 6.000,00
002480 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex CorR\$ 6.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 11

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.131.00152-053 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
002510 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 20.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.00022-128 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROT AO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
005440 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-133 CONST, AMPL, REF ÁREAS LAZER, PRAÇAS, PARQ E JARD	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
005540 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex Cor	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-139 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.600,00
005670 0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais nao Previd	R\$ 5.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.00501-152 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 334.000,00
006090 0.1.00.000501 Receitas de Alienações de Ativos - Arrec na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 334.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.00022-154 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
006120 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 4.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-156 CONST E MELH EM VIAS PÚBLICAS - ORÇAMENTO DO POVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.000,00
006180 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 13.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00342-162 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
006270 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Ex Cor	R\$ 30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.00372-184 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.200,00
007390 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 5.200,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-204 SERVIÇOS DE PSB A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 28.300,00
008170 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Ex Cor	R\$ 28.300,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 549.339,16
b) excesso de arrecadação proveniente da fonte 909 - CONVENIO ITAIPU 2º VIRADA CULTURAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);	
c) superávit financeiro de exercício anterior da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na Administração Direta, no valor de R\$ 73.159,58 (setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).	
II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, cancelamento parcial das seguintes dotações:	
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.600,00
000040 0.2.00.000509 Gerenciamento do Transito - Arrec na Administração Indireta - Exercício Co	R\$ 3.600,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 3.600,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IONE JANETE BERNHARD
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 12

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011

COMUNICADO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Que a Comissão do Concurso Público nº 02/2011, após analisar os recursos interpostos em relação a respostas constantes do gabarito provisório das provas escritas realizadas em 25/03/2012, ouvida a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, instituição responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do referido concurso, deu provimento parcial ou integral a alguns e não deu provimento a outros, pelas razões e fundamentos lançados em cada um dos recursos, que se encontram à disposição dos candidatos na Secretaria de Recursos Humanos do Município.

2. Que, em virtude das decisões dos recursos referidos no item anterior, o **gabarito definitivo** das provas escritas do Concurso Público nº 02/2011, realizadas no dia 25 de março de 2012, é o constante da Tabela I, anexa a este Comunicado.

3. Que o resultado das Provas Escritas do Concurso Público nº 02/2011, realizadas no dia **25 de março de 2012**, para o provimento de diversos cargos no serviço público municipal de Toledo, consta da Tabela II, também anexa a este Comunicado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2012.

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA I – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS

GABARITO DEFINITIVO

Auxiliar em Operação e Manutenção I Soldador I		Técnico de Palco I Técnico de Som e Iluminação I	
01 – E	21 – B	01 – A	21 – C
02 – A	22 – B	02 – A	22 – D
03 – D	23 – B	03 – C	23 – C
04 – B	24 – D	04 – E	24 – B
05 – C	25 – E	05 – B	25 – D
06 – C	26 – C	06 – D	26 – D
07 – A	27 – A	07 – C	27 – D
08 – E	28 – B	08 – A	28 – A
09 – B	29 – C	09 – E	29 – C
10 – D	30 – D	10 – A	30 – E
11 – C	31 – C	11 – B	31 – B
12 – E	32 – A	12 – C	32 – A
13 – C	33 – E	13 – D	33 – A
14 – B	34 – D	14 – E	34 – D
15 – A	35 – A	15 – C	35 – C
16 – D	36 – C	16 – B	36 – A
17 – A	37 – B	17 – B	37 – E
18 – E	38 – E	18 – D	38 – C
19 – C	39 – A	19 – A	39 – E
20 – D	40 – D	20 – E	40 – B



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 13

GABARITO DEFINITIVO

Engenheiro I Fonoaudiólogo I	Médico I - Endocrinologista Médico I - Ortopedista Médico I - Pediatra Médico I - Radiologista	Médico I - Pediatra Plantonista	Médico - ESF I
01 - C	01 - C	01 - C	01 - C
02 - E	02 - E	02 - E	02 - E
03 - A	03 - A	03 - A	03 - A
04 - A	04 - A	04 - A	04 - A
05 - A	05 - A	05 - A	05 - A
06 - B	06 - B	06 - B	06 - D
07 - D	07 - D	07 - D	07 - D
08 - E	08 - E	08 - E	08 - E
09 - C	09 - C	09 - C	09 - C
10 - E	10 - E	10 - E	10 - E
11 - D	11 - D	11 - D	11 - D
12 - C	12 - C	12 - C	12 - C
13 - A	13 - A	13 - A	13 - A
14 - B	14 - B	14 - B	14 - X
15 - C	15 - C	15 - C	15 - C
16 - E	16 - E	16 - E	16 - E
17 - D	17 - D	17 - X	17 - D
18 - B	18 - B	18 - B	18 - B
19 - A	19 - A	19 - A	19 - A
20 - D	20 - D	20 - D	20 - D

X = ANULADA

TABELA II - RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS

AUXILIAR EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I							
INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE
050330	ALANA MIGLIORINI	30/03/1991	2,00	1,00	1,25	3,50	7,75
050390	BENEDITO CESAR BUDEKE	04/03/1956	1,50	0,75	0,75	3,00	6,00
050265	CARLOS ROBERTO GARCIA	01/11/1986	2,25	1,00	1,25	3,75	8,25
050351	CELCI BEATRIZ BACK	30/05/1962	2,50	0,50	1,00	3,25	7,25
050354	DANIEL ANTONIO ZIELINSKI	21/11/1993	2,00	1,00	1,00	3,75	7,75
050356	DARIO BERNARDO TIETZ	12/06/1969	1,75	0,25	1,25	3,50	6,75
050367	DJULI MAYARA PAZZINATTO	14/06/1988	2,00	0,75	0,50	3,00	6,25
050369	GECIONE FERREIRA DE MELO	09/09/1986	1,50	0,75	1,00	3,75	7,00
050327	GEOVANE CADAMURO CORREA	17/12/1993	1,75	1,25	1,00	3,00	7,00
050215	HAMILTON ANTONIO DOS SANTOS	01/07/1989	1,75	0,25	0,50	4,00	6,50
050361	JULIANO CESAR ZIELINSKI	05/03/1994	1,25	0,75	1,00	3,00	6,00
050272	LEONARDO CORRÊA DA SILVA	22/07/1993	1,75	1,00	0,75	3,00	6,50
050336	MARCIA TEIXEIRA PINTO	08/12/1981	2,25	1,00	1,25	3,25	7,75
050382	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	23/11/1965	2,00	0,50	0,75	3,50	6,75
050233	MARILEI ANGELA MOCELIN	22/12/1969	2,00	0,25	1,00	3,00	6,25
050380	MARIO DA SILVA BAQUETA	12/03/1981	2,00	1,00	1,00	3,75	7,75
050358	MAURO SERGIO DA SILVA	29/01/1992	2,25	0,50	0,50	3,75	7,00
050391	REGIANE CRISTINE BISPO	04/03/1987	1,75	0,00	0,50	3,25	5,50
050326	ROBERTO MUTTI	20/12/1947	1,50	0,75	0,75	3,50	6,50
050221	ROBSON NEUBERGER	08/02/1994	0,50	0,25	0,75	3,50	5,00

ENGENHEIRO I - NA FUNÇÃO DE ENG. CIVIL								
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE
050334	JOHNNY MARCOS WUTZKE	08/03/1983	1,00	1,25	1,00	1,25	3,75	8,25
050287	KATIANE EMELI GASPARIN	17/03/1984	0,75	1,00	1,00	0,75	2,50	6,00
050313	LUCIANA HOLDERBAUM DE AZEVEDO	12/11/1980	0,50	1,25	1,00	1,25	3,50	7,50
050292	SILVANA KREVE	30/10/1989	0,50	1,25	0,75	1,00	4,25	7,75



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 14

FONOAUDIÓLOGO I									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	
050300	ANA LETICIA WICTHOFF DITTERT	09/09/1985	1,00	0,75	0,75	0,50	2,00	5,00	
050295	DEBORA SERRADOURADA WUTZKE	21/04/1980	1,00	0,75	1,00	0,50	3,25	6,50	
050394	JULIANA LAHOUD TORRES ROMANCINI	20/01/1979	0,50	1,00	0,75	0,50	2,50	5,25	
050258	MAYARA ISABELA WELTER PICCININ	06/01/1988	0,50	1,25	0,75	0,50	2,50	5,50	
050280	SIMONE ANDREA RUSCHEL	30/01/1973	0,75	0,75	0,75	0,75	2,25	5,25	

MÉDICO T4 I - ENDOCRINOLOGISTA				
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE
050271	CRISTINA FERNANDA MAGRO FAIDIGA	25/03/1972	6,00	6,00
050218	PATRICIA DALCIN FERNANDES PANDOLFO	15/03/1977	6,50	6,50

MÉDICO T8 I - ESF				
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE
050214	MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO	05/02/1966	8,50	8,50
050240	RENATA VILAR PONTES	26/04/1979	9,50	9,50
050251	THIAGO LUIZ CONTI	10/03/1984	9,00	9,00

MÉDICO T4 I - ORTOPEDISTA				
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE
050212	LUCIANO LEANDRO MARTINS	03/03/1978	8,50	8,50

MÉDICO T4 I - PEDIATRA				
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE
050341	JULIO RICARDO RAMOS	15/01/1981	7,50	7,50
050238	SUSANA KAIZER DOS SANTOS	17/10/1974	8,50	8,50

MÉDICO T6 I - PEDIATRA - PLANTONISTA				
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE
050360	GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI	27/05/1986	9,00	9,00
050347	MANUELA CRISTINA BUCH SOARES	11/11/1978	8,00	8,00

MÉDICO T4 I - RADIOLOGISTA				
INSC.	NOME	NASC.	CE	PE
050374	CINTIA ANDREA FERREIRA DA SILVA	04/10/1974	5,50	5,50

TÉCNICO EM PALCO I									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	
050306	ALINE DANIELA FERNANDES	01/03/1990	1,00	0,25	1,25	1,00	2,00	5,50	
050309	DANIEL FERNANDO FRIEDRICH COMINETTI	05/05/1987	1,00	1,00	1,25	1,00	3,50	7,75	
050256	MARIA CRISTINA DE CASTRO PEREIRA	01/03/1992	1,00	1,00	0,75	0,50	2,50	5,75	
050377	MAURILIO VINICIUS SCHUMACHER	29/12/1988	0,50	0,50	0,50	0,50	3,00	5,00	

TÉCNICO EM SOM E ILUMINAÇÃO I									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	
050268	ANDERSON LUIZ ARENHARDT	02/07/1988	0,50	0,75	1,00	1,25	4,00	7,50	
050248	CELSO TRIPER	22/11/1987	0,25	1,00	0,50	0,75	3,75	6,25	
050387	MARCIO ALESSANDRE FRANZ	03/08/1981	1,00	1,25	1,25	0,75	3,00	7,25	
050353	MARCOS ANTONIO DE GODOY BISPO	29/10/1966	0,75	1,25	0,75	0,75	3,75	7,25	
050299	ROBERTO SUSSUMU YOSHITANI	03/01/1965	1,00	1,25	1,00	0,50	3,25	7,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2012

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de cópias e impressão, dispensado o fornecimento de papel, mediante a disponibilização de uma multifuncional, para execução de serviços de reprografia e impressão, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Toledo, mediante a prestação regular, adequada e necessária manutenção e fornecimento de toner e cilindro. **DATA DA ABERTURA:** 13 de abril de 2012, às 10h00, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site www.cmt.pr.gov.br. Demais informações pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail camara@c-toledo.pr.gov.br. Mauri Ricardo Reffatti – Diretor-Geral da Câmara Municipal

ATO Nº ME-5, de 2 de abril de 2012

Atualiza valores de anexos de leis, relativos aos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

considerando o artigo 3º da Lei "R" nº 24, de 30.03.2012, que dispõe sobre o reajuste, a partir de 1º.04.2012, dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais à razão de 0,39% (trinta e nove centésimos por cento), relativamente às tabelas atuais de vencimentos do pessoal do quadro geral da Municipalidade, resolve:

Art. 1º - Este Ato reajusta em 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal, a que se refere a Lei nº 1.964, de 13.08.2007, alterada pelas Leis nºs 1.969, de 05.10.2007, 1.975, de 27.03.2008, 2.057, de 12.05.2011, e 2.095, de 29.03.2012, consoante valores atuais.

Art. 2º - Ficam atribuídos, a partir de 1º.04.2012, conforme Anexos I e II, novos valores aos vencimentos de que tratam as Leis nºs 1.964 e 1.969, ambas de 2007, 1.975, de 2008, e 2.057, de 2011, que dispõem sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de abril de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ADEMAR DORFSCHMIDT
Segundo Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 16

ANEXO I					
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL					
(abril de 2012)					
GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R\$ 7.024,64	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R\$ 3.044,52	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R\$ 3.044,52	01
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R\$ 3.153,08 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 3.153,08 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	5 horas	R\$ 3.153,08 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	4 horas	R\$ 5.136,03 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 5.136,03 (NS-VI)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 5.136,03 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 1.120,68 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 3.153,08 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.430,30 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R\$ 3.153,08 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.430,30 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 1.120,68 (NFM-II)	02
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					51



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 03 de abril de 2012

Edição nº 487

Página 17

ANEXO II					
TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)					
(cargos de provimento efetivo)					
(abril de 2012)					
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO					
NÍVEL	A	B	C	D	E
NFM-I	878,08	921,98	968,08	1.016,49	1.067,31
NFM-II	1.120,68	1.176,71	1.235,55	1.297,32	1.362,19
NFM-III	1.430,30	1.501,81	1.576,91	1.655,75	1.738,54
NFM-IV	1.825,46	1.916,74	2.012,57	2.113,20	2.218,86
NFM-V	2.329,81	2.446,30	2.568,61	2.697,04	2.831,89
NFM-VI	2.973,49	3.122,16	3.278,27	3.442,19	3.614,30
NFM-VII	3.795,01	3.984,76	4.184,00	4.393,20	4.612,86
NFM-VIII	4.843,50	5.085,68	5.339,96	5.606,96	5.887,31
NFM-IX	6.181,67	6.490,75	6.815,29	7.156,06	7.513,86
NFM-X	7.889,55	8.284,03	8.698,23	9.133,14	9.589,80
NÍVEL SUPERIOR					
NÍVEL	A	B	C	D	E
NS-I	1.516,68	1.592,52	1.672,14	1.755,75	1.843,54
NS-II	1.935,71	2.032,50	2.134,13	2.240,83	2.352,87
NS-III	2.470,52	2.594,04	2.723,75	2.859,93	3.002,93
NS-IV	3.153,08	3.310,73	3.476,27	3.650,08	3.832,58
NS-V	4.024,21	4.225,42	4.436,69	4.658,53	4.891,45
NS-VI	5.136,03	5.392,83	5.662,47	5.945,59	6.242,87
NS-VII	6.555,02	6.882,77	7.226,91	7.588,25	7.967,66
NS-VIII	8.366,05	8.784,35	9.223,57	9.684,75	10.168,98
NS-IX	10.677,43	11.211,30	11.771,87	12.360,46	12.978,49
NS-X	13.627,41	14.308,78	15.024,22	15.775,43	16.564,20

Cargos em comissão

CC-1 7.024,64

CC-2 3.044,52

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.